

LEI Nº 7817, 13 DE MARÇO DE 2020**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 480.090,00 (quatrocentos e oitenta mil e noventa reais), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para subsídio dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto das economias afetadas pela inundação de janeiro de 2020, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
09.01	08.122.1841.2.150	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990.0000.0076 - AGERSA - SUBSIDIO SERVICOS AGUA/ESGOTO	480.090,00

Art. 3º O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.